

A apresentando vasta documentação, o almirante Gama e Silva, presidente do Gebam (Grupo Executivo de Terras do Baixo Amazonas) e membro do Conselho de Segurança Nacional, refutou ontem, em Brasília, as acusações do senador Fábio Lucena (PMDB-AM), que em discurso no Congresso atribuiu ao almirante o contrabando de um Mercedes Benz 1973.

Gama e Silva explicou que o carro foi adquirido por ele estar há mais de dois anos servindo no Exterior em função oficial, e que o limite do valor do veículo em 3.500 dólares, conforme reza a lei nº 2.410, de 1955, foi revogado há doze anos por vários atos do então ministro da Fazenda, Delfim Neto, conforme jurisprudência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

O almirante disse não saber a origem das acusações do senador e adiantou que não pretende discutir além do processo que move contra Lucena no Supremo Tribunal Federal, por injúria e calúnia. O Mercedes, segundo Gama e Silva, foi vendido sete anos depois que ele retornou ao Brasil, após servir na comissão naval da embaixada em Washington — portanto, além do prazo legal para a venda, sem importar no pagamento das taxas devidas.

Quanto a sua participação na campanha do PDS no Amazonas, também criticada anteriormente pelo senador do PMDB, o almirante afirmou

JORNAL DA TARDE

A defesa do almirante. E novo ataque de Fábio Lucena.

que no período eleitoral esteve quatro vezes em Manaus, em "missões sigilosas" para as quais transitava apenas pelos órgãos federais. Ele observou que prefere não ser envolvido em política e que sequer conhece Fábio Lucena pessoalmente.

Ao tomar conhecimento das declarações de Gama e Silva, feitas no Palácio do Planalto, Fábio Lucena disse, em seu gabinete, que "a atitude dele é própria dos enforcados, que apenas agitam as pernas". Lucena considerou absurda a defesa de Gama e Silva, que acenou com uma portaria de Delfim Neto para anular a lei do ex-presidente Café Filho.

Uma simples portaria não tem força para anular uma lei, lembrou o senador, e isso só é possível via Congresso Nacional. A Lei nº 2.410 sancionada em 1955, disciplina o comércio externo, proibindo a importação de automóveis e similares de valor superior a 3.500 dólares.

Também ontem, Fábio Lucena mandou protocolar no Ministério da Fazenda um ofício dirigido ao ministro Ernane Galvêas, pedindo uma relação completa com os nomes de servidores civis e militares que trouxeram do Exterior automóveis de valor superior a 3.500 dólares. Lucena baseou-se, para formular o pedido, em declaração do ministro da Marinha, Maximiano da Fonseca, de que muitos outros servidores em atividade no Exterior importaram automóveis nas mesmas condições de Gama e Silva.